



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **“MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO”**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2015, (que evidencia um total de 260.965.048,08 euros e um total de fundos próprios de 185.033.454,85 euros, incluindo um resultado líquido de 2.092.753,85 euros), a Demonstração dos Resultados e os Mapas de Execução Orçamental, (que evidenciam um total de 69.415.464,01 euros de despesa paga e um total de 75.091.633,67 euros de receita cobrada, correspondentes a um grau de execução orçamental de 84,20% da despesa e 91,09% da receita), do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Câmara Municipal a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos e orçamentais adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

1

ÂMBITO

4. Excepto quanto às limitações descritas no parágrafo número 7 abaixo, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Câmara Municipal, utilizadas na sua preparação;
 - a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efectuadas;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.



5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVAS

7. A aplicação das Normas Técnicas e das Directrizes de Revisão/Auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, foi limitada no exercício pela existência de bens imóveis não totalmente inventariados, conforme referido no ponto 8.2.14 das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados. Apesar dos esforços que têm vindo a ser desenvolvidos por parte dos Serviços do Município, não foi ainda adequadamente concluído o processo de análise e reconciliação dos valores representativos do imobilizado da Autarquia, nomeadamente alguns imóveis do domínio privado, anteriores a 2002 e há muitos anos na posse do Município, assim como alguns bens do domínio público registados mas sem valor atribuído, pelo que não nos podemos pronunciar quanto aos efeitos destas situações sobre as demonstrações financeiras.

OPINIÃO

8. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários, caso não existissem as limitações descritas no parágrafo anterior, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **“MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO”**, em 31 de Dezembro de 2015, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

2

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

ÊNFASES

10. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo número oito, chamámos a atenção para as situações seguintes:

10.1 – Na Certificação Legal das Contas de 31 de Dezembro de 2014, incluímos uma reserva por limitação de âmbito, relativamente aos comparativos do ano anterior (exercício de 2013), pelo facto de a nossa nomeação ter ocorrido no início de 2014 e de anteriormente as demonstrações financeiras não terem sido auditadas, por ser o 2014 o primeiro exercício em que tal se torna obrigatório para o Município de Vila Nova de Famalicão. Esta situação foi ultrapassada, relativamente às demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2015, cujos comparativos, relativos ao exercício de 2014, já foram por nós certificados.

10.2 – Conforme referido no ponto 8.2.28 das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, foram neste exercício efectuados na conta 59 – Resultados Transitados, registos com carácter excepcional referentes a regularizações não frequentes e de grande significado,

no total a débito de 6.626.665,76 euros, dos quais 5.500.000,00 euros referentes ao acordo para conclusão do processo de aquisição dos terrenos incorporados no Parque da Devesa e 1.126.665,76 euros relativos ao capital imputado ao Município de Famalicão nos empréstimos contraídos pela AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave junto da CGD e titulados em nome desta Associação, sendo ainda movimentada a crédito neste exercício, pelo montante de 919.887,88 euros por inclusão no património de vários imóveis pertencentes ao Município, no âmbito do processo que tem vindo a ser prosseguido com vista ao registo, valorização e inclusão no património e nas contas do Município de todos os imóveis que lhe pertencem mas que ainda não estão devidamente registados ou valorizados.

10.3 – O Município regista na conta 58 – Cedências ao abrigo da Lei dos Loteamentos, especificamente criada para o efeito, todas as cedências que neste âmbito tenha beneficiado, por entender que desta forma melhora a informação que seria prestada caso fosse utilizada a rubrica 576 – Doações, prevista no POCAL, opinião da qual comungamos.

10.4 – As participações de capital, detidas pelo Município, estão valorizadas pelo custo de aquisição, pelo facto do Município não exercer influência dominante em nenhuma das entidades participadas. Conforme indicado na Nota 8.2.16 do Anexo, o valor mais significativo diz respeito à participação de 2,55% detida na sociedade Águas do Norte, S.A., constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 93/2015 de 29 de Maio, por agregação de quatro entidades, entre as quais a Águas do Noroeste, S.A., que foi extinta. O valor da participação detida pelo Município na sociedade Águas do Noroeste foi transferido pelo mesmo montante para a nova sociedade Águas do Norte. Conforme referido no ponto 10.5 da Certificação Legal das Contas de 2014, esta participação, em função dos capitais próprios do exercício anterior da sociedade extinta, teria um valor inferior ao custo de aquisição registado em cerca de 808.674,17 euros. Contudo, na sequência da agregação efectuada, os capitais próprios da nova sociedade atingem à data de 31 de Dezembro de 2015 o montante de 281.713.519,88 euros, pelo que o valor da participação detida pelo Município de Vila Nova de Famalicão seria substancialmente acrescida se fosse valorizada pelo método da equivalência patrimonial.

Vila Nova de Famalicão, 23 de Março de 2016.

JOSÉ LUÍS AZEVEDO, SROC, UNIP., LDA.

Um Gerente,

JOSÉ LUÍS AZEVEDO, SROC, UNIPessoal, LDA.
(SROC 99)

representada por
José Luís Pinto de Azevedo
(ROC 626)